



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Lei Municipal N°.: 1.776 de 19 de dezembro de 2019

“Dispõe sobre a Criação da Função de Confiança de Controlador Interno no Município de Teixeira.”

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO, Prefeito Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada função de confiança de Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Teixeira, de provimento em comissão, de recrutamento limitado, destinado a atender encargos de controladoria interna.

Art. 2º - A designação para o exercício da função de confiança recairá sobre pessoa com capacidade técnica para o exercício de suas atribuições, e dependerá de formação de Nível Superior e curso específico de Controle interno.

Art. 3º - O designado para a função de confiança não fica dispensado das atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 4º - A designação e dispensa de servidores para o exercício da função de confiança serão por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Quando de sua designação, o servidor ocupante da função de confiança deverá apresentar declaração de que não possui vínculo de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante N° 13 do Supremo Tribunal Federal, incluindo a reciprocidade de contratações, em formato conhecido como nepotismo cruzado.

Art. 6º - A descrição das atribuições da função de confiança consta no Anexo I.

Art. 7º - Para efeitos legais, será devida ao servidor efetivo ocupante da função de confiança, uma gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico de seu cargo efetivo.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 19 de dezembro de 2019.

Original Assinada

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

**SANCÃO E
PROMULGAÇÃO**

Aos ____/____/____
Sancionei e Promulguei
essa Lei.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em ____/____/____
publiquei essa Lei no Quadro de
Publicações da Prefeitura conforme
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei essa
Lei em Livro Próprio.

Teixeiras,
____/____/____

Glauciano C. Rosado
Servidor Responsável

**Projeto de Lei 585/2019 aprovado pela Câmara Municipal em
12/12/2019.**



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- Fica o Controlador Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.
- Avaliar e acompanhar o cumprimento da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Teixeira;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Prefeitura Municipal de Teixeira;
- Exercer o controle das operações contábeis e haveres desta Edilidade;
- Normatizar, sistematizar e padronizar, internamente, os procedimentos operacionais dos órgãos desta Casa, visando o atendimento das recomendações e normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- Serão ainda objetos de controle específico:
 - a execução orçamentária e financeira;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- o sistema de pessoal (ativo e inativo);
- a incorporação e baixa de bens patrimoniais;
- os bens em almoxarifado;
- as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes relativos a reformas e adaptações da estrutura física.

- No apoio ao controle externo, o Controlador Interno deverá exercer ainda as seguintes atividades:

- organizar e executar por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programa semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos órgãos administrativos sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios solicitados;
- realizar, se necessário, auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer que consignarão qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicarão as medidas adotadas para corrigir eventuais falhas encontradas;
- alertar formalmente a autoridade ou responsável administrativo competente, para que instaure Tomada de Contas Especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejam tal providência;
- implementar todas as medidas necessárias ao desempenho das atividades sob sua direção, concernentes ao Controle Interno;
- diligenciar a autoridade ou responsável administrativo competente sobre os vícios do ato de gestão dele emanado, apresentando-lhe as sugestões de providências cabíveis;
- dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade, quando não sanadas as irregularidades apontadas em diligências, sobre os atos de gestão praticados ao arrepio da Lei, por qualquer órgão da Câmara Municipal, inclusive aquele ao qual estiver formalmente subordinada;
- caberá ao Controlador Interno, além das finalidades e obrigações supra estabelecidas, a responsabilidade de conferir e acompanhar o fiel cumprimento das rotinas de trabalho estabelecidas pela Mesa Diretora do Legislativo Municipal, visando o fiel cumprimento desta Lei.
- nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao controlador interno no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilidade administrativa;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- as informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções deverão ser mantidas em absoluto sigilo, devendo ser utilizadas exclusivamente para elaboração de pareceres destinados ao Chefe do Poder Legislativo para providências e correções.